CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Rejeitado em única Discussão
Por: maioria (04 votos favoráveis, 13 votos contrários e 02 abstenções)
Plenário 29/04/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.º Joziel Colares
2º SECRETÁRIO

PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO PARLAMENTAR

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém – PA

ASSUNTO: PEDIDO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO **VEREADOR MALAQUIAS MOTTIN (PL)** POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

Eu, Darlon Neres dos Santos, Brasileiro, solteiro, estudante, 24 anos, residente e domiciliado(a) à Comunidade de Cabeceira do Marco, região do Lago Grande, rodovia Translago PA 257 com fundamento no art. 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém e demais dispositivos legais aplicáveis, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências apresentar o presente

PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO PARLAMENTAR

1. DOS FATOS

No exercício de seu mandato parlamentar, o vereador Malaquias Mottin cometeu atos incompatíveis com a ética e a dignidade da função pública, configurando quebra de decoro parlamentar e prática de atos de corrupção, conforme previsto no ordenamento jurídico.

Em falas no plenário, no mês de março, responsabilizou as mangueiras por acidentes. "Tem um rapaz que bebe, leva uma mulher na garupa, leva uns apertos, se distrai, e acaba se chocando com uma arvore que está à sua frente. Se não houvesse árvore ali não teria ocorrido o acidente", exemplificou na ocasião.

Malaquias fez durante a sessão do dia 17 de março, quando acusou os servidores do Ibama de receberem proprina paga por ele próprio, afirmando que ele mesmo cometeu o crime de corupção, isso antes de ser parlamentar, segue abaixo parte do seu discurso.

"Eu vim para o Pará pela BR-163, em 1990 e nos anos 2000, o pessoal do Ibama saía daqui de Santarém para fazer a coleta, passavam em todas as madeireiras. Eu carreguei dinheiro que madeireiro me deu pra me levar pro hotel pra funcionário do Ibama", afirmou o vereador, em discurso registrado em vídeo e compartilhado nas redes sociais. Afirmou o vereador.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUN. DE SANTARÉM
RECEBIDO
25/04/25 13:27

https://www.instagram.com/reel/DHT_E67Rdjw/?utm_source=ig_web_copy_link

Na sessão terça-feira (25) de março, a sessão da Câmara Municipal de Santarém foi caracterizada Mottin, de maneira contundente sem provas se pronunciou contra as obras da ponte do bairro mapiri.

"Moro próximo à ponte. Durante 30 dias, na frente da minha casa, passaram mil caminhões por dia. O aterro foi todo feito, e depois", Mottin afirmou, sem fornecer qualquer documento ou evidência sólida que respalde suas declarações.

No dia 20 de fevereiro de 2025, durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Santarém, o vereador Malaquias Mottin proferiu declarações negando a existência do aquecimento global, contrariando consenso científico internacional, e ofendendo publicamente colegas parlamentares, em especial a vereadora Biga Kalahare. O conteúdo das falas repercutiu negativamente nas redes sociais e veículos de imprensa, causando desgaste à imagem da Casa Legislativa.

Na Sessão ordinária desta terça-feira (25), o vereador Malaquias Mottin (PL), usou a tribuna da Câmara, para anunciar a circulação de um abaixo-assinado para retirar o canteiro central da ***Avenida Rui Barbosa***, incluindo as árvores, no trecho entre as travessas Inácio Correa e Deputado Benedito Guimarães.

De acordo com o vereador, a medida visa melhorar a fluidez do trânsito, que hoje enfrenta graves problemas de congestionamento na região.

Durante seu discurso, Mottin destacou: *"Essa intervenção é urgente para resolver o caos no trânsito que afeta diariamente centenas de santarenos. A retirada do canteiro central permitirá maior fluidez veicular e mais segurança para os motoristas e pedestres."*

Mas recente atacou com postura antidemocráticas, o Ministerio Publico Federal do Estado-MPPA, com praticas e falas direta a Dr: Liliam Braga, chamdo de "demagoga". Como foi divulgado em videos na imprenssa.

https://www.instagram.com/reel/DIenTQUP2yi/?utm_source=ig_web_copy_link

2. DO DIREITO

Conforme o art. 7º, III do Decreto-Lei nº 201/1967, configura infração político-administrativa punível com a cassação do mandato:

"proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública." E como está no regimento interno da camara de vereadores de Santarém no Art.16 e na lei organica do municipio.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I – utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

III – faltar com decoro parlamentar ou proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara na sua conduta pública;

O Regimento Interno da Câmara também prevê sanções para parlamentares que atentem contra os princípios éticos da função pública.

3. DO PEDIDO

Diante dos fatos narrados e da infração ao decoro parlamentar, REQUER-SE:

1. O recebimento e processamento deste pedido;
2. A imediata abertura de processo disciplinar com formação da Comissão Processante;
3. A notificação do vereador denunciado para apresentar defesa;
4. A realização de diligências e coleta de provas, caso necessário;
5. Ao final, a votação do plenário pela cassação do mandato do vereador Malaquias Mottin, nos termos da lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santarém – PA, 25 de abril de 2025.

Darlon Neres dos Santos

CPF: 042.481.112-09

RG: 8056819

Titulo de Eleitor: 078347521317 Zona: 020 Seção: 0768

Assinatura pessoa fisica: Darlon Neres dos Santos